

COMISSÃO ELEITORAL 2014 DAS ELEIÇÕES DO CENTRO ACADÊMICO DE MATEMÁTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – DCE-FURG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CAMAT-FURG

A Comissão Eleitoral do Centro Acadêmico de Matemática da Universidade Federal do Rio Grande – CAMAT-FURG, eleita em Assembleia Geral dos estudantes de Matemática Licenciatura e Matemática Aplicada da FURG no dia 29 de maio de 2014 na sala 2211 do Pavilhão 2 do Campus Carreiros, divulga através deste Edital o regulamento para a eleição da Coordenadoria Executiva do CAMAT-FURG que se realizará no dia 30 de junho de 2014.

Art. 1º - Das Inscrições de Chapa: A(s) chapa(s) deve(m) efetuar seu registro junto à secretaria do Instituto de Matemática Estatística e Física nos dias 13 ou 16 de junho nos horários de funcionamento da mesma.

Art. 2º - As inscrições deverão ser entregues em um envelope lacrado contendo os documentos necessários e os candidatos a Coordenadoria Geral deverão assinar ata de inscrições na entrega destes documentos.

II) Documentação e requisitos necessários:

- a) O nome da chapa;
- b) Os nomes dos candidatos e seus respectivos cargos;
- c) A assinatura e o número de matrícula dos candidatos;
- d) Apresentação e resumo da plataforma.
- e) Cópia do comprovante de matrícula de cada integrante da chapa.

Art. 3º - As chapas devem conter no mínimo 30% (trinta por cento) de mulheres em sua composição.

Art. 4º - O(s) número(s) da(s) chapa(s) será(ão) definido(s) conforme ordem de inscrição.

Art. 5º - A relação de documentos e informações de composição necessárias estão no Título III, *Capítulo I* dos artigos 29 ao 38 do Estatuto do Centro Acadêmico de Matemática.

Art. 6º - Da Homologação das Inscrições:

I) A homologação da(s) chapa(s) acontecerá no dia 17 de junho de 2014 através de divulgação no Centro Acadêmico de Matemática, site da Furg

II) Serão homologadas somente a(s) chapa(s) que atenderem a todos os critérios dos Artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º deste Edital no prazo previamente estipulado.

III) Em caso de não-homologação da inscrição, a chapa poderá encaminhar recurso por escrito à Comissão Eleitoral no prazo de 24 horas.

- a) A Comissão Eleitoral julgará o recurso em até 12 horas a partir do recebimento do pedido;
- b) Do resultado do recurso proferido pela Comissão Eleitoral caberá pedido de recurso final e irrecurável à Assembleia Geral dos Estudantes de Matemática da FURG da FURG, especialmente convocada para este fim, a qual deverá acontecer num prazo de até 72 horas após o recebimento do pedido.

c) Em caso de recurso, até o julgamento definitivo a campanha eleitoral ficará suspensa para todas as chapas.

Art. 7º - Da campanha:

I) Não havendo recurso, a campanha eleitoral terá início no dia 19 de junho de 2014 e se estenderá até o dia 27 de junho de 2014.

II) No dia da eleição é proibido a boca de urna.

III) Havendo mais de uma chapa concorrente, será realizado debate entre as mesmas no dia 24 de junho de 2014 em hora e local estipulados pela Comissão Eleitoral em consonância com a agenda das chapas, a fim de assegurar um processo democrático.

IV) A campanha eleitoral deverá ocorrer nos limites do debate de idéias e da defesa das propostas contidas no(s) plano(s) de gestão da(s) chapa(s).

V) As formas de divulgação da(s) candidatura(s) se restringirão a debates, entrevistas, documentos, panfletos, e-mail, redes sociais, cartazes, faixas, adesivos, bótons e camisetas.

VI) A campanha eleitoral obedecerá às normas abaixo relacionadas:

a) Faixas de tecido podem ser afixadas em cercas e postes, mediante elementos de contenção, e em nenhum caso poderão ser presas com colas ou pregos;

b) Faixas de papel ou de plástico e cartazes poderão ser afixadas em painéis que a Administração fornecerá à(s) chapa(s), em locais definidos pela Comissão Eleitoral;

c) Não será permitida a propaganda mediante pichações em muros ou paredes;

d) Não será permitida a afixação de propaganda em árvores ou plantas;

e) Fica vedada a propaganda da(s) chapa(s) por rádio, televisão e/ou jornal; e

f) É de responsabilidade da(s) chapa(s) a retirada de todo o material de campanha, após encerrada a pesquisa de opinião, no prazo de 72 horas, caso contrário o material será considerado lixo e retirado pela Prefeitura Universitária.

VII) Os custos com a campanha eleitoral da(s) chapa(s) será(ão) de sua própria responsabilidade.

Art. 4º - Da votação:

I) A votação será no dia 30 de junho de 2014.

II) São aptos a votar todos os estudantes graduandos regularmente matriculados.

III) A votação acontecerá junto a portaria do pavilhão 2, local de maior circulação dos estudantes dos cursos representados.

IV) O quórum eleitoral é de 5% do total de estudantes regularmente matriculados nos cursos de Matemática Licenciatura e Matemática Aplicada.

Art. 5º - Da divulgação do resultado: O resultado será divulgado pela Comissão Eleitoral imediatamente após o término da apuração, mediante a presença de um membro de cada chapa devidamente identificado. Serão divulgados:

a) O total de votantes;

b) O total de votos obtidos por cada Chapa;

c) Os votos brancos e nulos;

d) A Chapa vencedora.

Art. 6º - Da Comissão Eleitoral

I) A comissão eleitoral é composta pelo estudante Joiciê Pereira regularmente matriculados e eleitos em Assembleia Geral que poderá solicitar ajuda a estudantes que não estejam inscritos junto as chapas.

II) A Comissão Eleitoral é a instância de deliberação acerca da eleição, cabendo a ela:

- a) Realização, fiscalização e apuração do pleito;
- b) Julgar qualquer pedido das Chapas entregue por escrito;
- c) Complementar as lacunas do presente Edital e do Estatuto do CAMAT no que se refere às eleições.

III) Em caso de descumprimento do presente Edital caberá à Comissão Eleitoral decidir pelas seguintes punições à(s) chapa(s):

- a) Advertência;
- b) Impugnação de material;
- c) Impugnação de Chapa.

Art. 7º - Cronograma:

09/06/2014 - Lançamento do Edital

13 e 16/06/2014 - Período de Inscrição da(s) chapa(s)

17/06/2014 - Divulgação da(s) chapa(s) homologada(s)

19/06 à 27/06/2014 - Período de campanha eleitoral

24/06/2014 - Debate

30/06/2014 - Votação

Art. 8º - Disposições gerais:

I) Os casos omissos deste Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

II) Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso à Assembléia Geral dos Estudantes de Matemática da FURG.

Rio Grande, 09 de junho de 2014.

Comissão Eleitoral
(a via original encontra-se assinada)